

Publicado em Placar

Em 14 / 03 / 94

Adiba

DECRETO Nº

84

/94.

Em Palmas, 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Artigo 208 da Lei No. 145, de 20 de Dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º.- Estabelecer o prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da data de arrecadação para transferência das receitas arrecadadas da Conta Administrativa para a Conta "Tesouro Municipal - Arrecadação de Tributos";

Art. 2º.- O saldo existente na conta Tesouro Municipal - Arrecadação de Tributos deverá ser diariamente aplicada em conta específica e, qualquer saque só poderá ser feito da conta Tesouro Municipal do Banco Bandeirantes S/A, Agência No.214 Conta Corrente No.401.040020-2, após previa transferência de recursos.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 1994.

PALMAS, aos 14, de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
do mes de Março de 1994.



EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal